

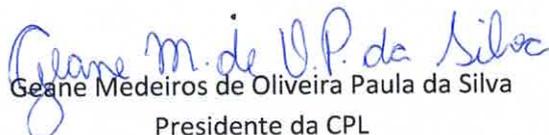


SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07ª ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2024, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Presidente da Licitação Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, estando presentes os membros Delaini Cruz de Figueiredo, Fernanda Alves da Silva, Isabela Costa Bastos, Otto William Kall e Sheyla Gonçalves da Silva, para proceder à continuação da Concorrência Pública nº 01/2024 autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas _____. Compareceram ao certame as empresas **MOPREM CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. Mateus Silva Santos e **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. Ronaldo Farias Mesquita. Todas devidamente credenciadas conforme documentos apensados aos autos. Dando início a sessão, foi informado aos presentes que após análise da proposta, realizada pelo corpo técnico da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, a empresa **MOPREM CONSTRUTORA LTDA**, restou vencedora do certame. Quanto a análise de quantitativos e preços ofertados, informamos que foi realizada pela Diretoria requisitante, por servidor devidamente competente, responsável pela totalidade do julgamento dos documentos apresentados, tanto no que se refere a quantidade quanto as especificações solicitadas no instrumento convocatório, uma vez que esta Comissão não possui expertise necessária para realização da referida apreciação e segue descrito no relatório em anexo. Diante do resultado do vencedor, fica desde já aberto o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Presidente da Licitação, seus membros e licitantes presentes.


Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva
Presidente da CPL

Maricá, 30 de julho de 2024

MEMBROS	
Delaini Cruz de Figueiredo	Fernanda Alves Silva
Isabela Costa Bastos	Otto Willian Kall
Sheyla Gonçalves da Silva	
LICITANTES PRESENTES	
MOPREM CONSTRUTORA LTDA	
 SAGA CONSTRUTORA LTDA	

A Comissão Permanente de Licitação,

Referência: Concorrência Pública nº 01/2024 - Processo nº 6110/2023

Informa-se que fora realizada a análise da proposta detalhe da empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA referente a Concorrência Pública nº 01/2024 – Construção de Ponte sobre o Rio Ubatiba situada na Rua Nova Friburgo – Ubatiba, Maricá/RJ, conforme o que segue:

1. Da análise da proposta detalhe:

Para esta análise são levados em consideração os dispositivos abaixo:

- § 1º, art. 48 da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação

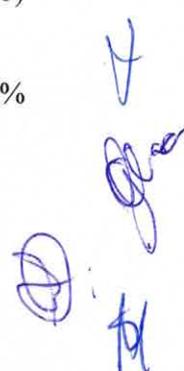
II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

SOMAR

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá –RJ - Tel.:(21) 3731-4912



Nesse sentido ao analisarmos a proposta detalhe do orçamento sintético, observamos que a referida empresa ofertou uma proposta com desconto de 21,31% quando comparada ao valor orçado pela administração.

No entanto, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 mostra que a proposta é exequível.

Visto isso, a concorrente deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta de acordo com os preços praticados no mercado, assim como, em acordo com os órgãos fiscalizadores das mãos de obras especializadas tais como CREA/CAU e CTF e entre outros.

Desta forma, comprovamos a exequibilidade da proposta da empresa em questão no valor global de R\$2.868.863,64 (dois milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Maricá, 25 de julho de 2024.



Romario Azevedo Fernandes

Diretoria Operacional de Obras Indiretas

Engenheiro Civil – CREA 2018127269

Matrícula 500.050